



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 879, 24 de novembro de 2006

“DESAFETA BENS DE USO ESPECIAL E
AUTORIZA A DAR EM PAGAMENTO BENS
MÓVEIS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

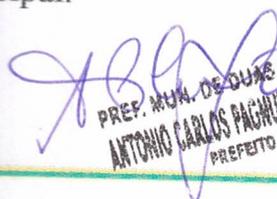
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

ART. 1º - Desafeta bens do uso especial e autoriza a Câmara Municipal de Duas Barras, dar em pagamento bem móvel de propriedade deste Poder Legislativo Municipal.

ART. 2º - A dação em pagamento de que trata o artigo anterior, constitui em dois bens móvel, 1 automóvel Volkswagem, Gol 1.0, Placa KNE 0273, ano fabricação 1999/2000, modelo 2000, cor VERMELHA, Oficial, RENAVAL n° 727.455.389. e 1 automóvel, Volkswagem gol 1000 MI 4P Geração III, Placa LOT 5501, ano fabricação 2003, modelo 2003, cor preta Oficial, RENAVAL n° 808.129.333.

ART. 3º - A dação em pagamento de que trata esta lei, será efetivada através de Comissão de Avaliação e de procedimento licitatório, e realizar-se-á conforme o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único – a presente tem por escopo a aquisição de um novo automóvel, visando a renovação daquele bem móvel, pertencente ao patrimônio do poder Legislativo Municipal.


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PACHIZZI ARAUJO
PREFEITO

Cont..



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Fl: 02

ART. 4º - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Duas Barras, autorizada a tomar todas as iniciativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de novembro de 2006.

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo

Prefeito

PRES. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

PROJETO DE LEI Nº 025/2006.

AUTOR: MESA DIRETORA

UNICO VOTO
APROVADO
Em 23/11/06
[Signature]

“DESAFETA BEM DE USO ESPECIAL E
AUTORIZA DAR EM PAGAMENTO
BEM MÓVEL PÚBLICO E DA OUTRA
PROVIDÊNCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGINTE LEI:

Art. 1º - Desafeta bem de uso especial e autoriza a Câmara Municipal de Duas Barras, dar em pagamento bem móvel de propriedade deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º- A dação em pagamento de que trata o artigo anterior, constitui de um (01) bem móvel: automóvel Volksvagem gol 1000 MI 4P Geração III, Placa LOT 5501, ano fabricação 2003, modelo 2003, cor preta Oficial, RENAVAL n.º. 808.129.333.

Art. 3º - A dação em pagamento de que trata esta lei, será efetivada através de Comissão de Avaliação e de procedimento licitatório, e realizar-se-á conforme o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei das Licitações e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único – a presente tem por escopo a aquisição de um novo automóvel, visando a renovação daquele bem móvel, pertencente ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

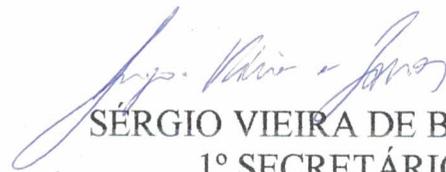
Art. 4º - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Duas Barras, autorizada a tomar todas as iniciativas necessárias ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco
Duas Barras, 30 de outubro de 2006.


AUDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA
PRESIDENTE


FRANCISCO FORTUNATO DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE


SÉRGIO VIEIRA DE BARROS
1º SECRETÁRIO


MARCOS SERPA ALVES
2º SECRETÁRIO